

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 023/2023

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Termo Aditivo nº 01 do TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA nº 023/2023 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **JUNHO/2023** e encerrará em **MARÇO/2027**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **CONCEIÇÃO DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pela Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme Portaria Nº 060, de 13 de janeiro de 2025, Sra. **WANDERLÊA CAMPOS DA PAIXÃO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.892 de 15 de setembro de 2020, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]-ES, conforme se segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Conceição da Barra, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 023/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Prorrogar o prazo de vigência da parceria até **MARÇO DE 2027**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 023/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Conceição da Barra, 27 de março de 2025.

JOSE ERIVAN TAVARES DE MORAES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

WANDERLÉA CAMPOS PAIXÃO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE ERIVAN TAVARES DE MORAES

CIDADÃO

assinado em 28/03/2025 10:33:35 -03:00

WANDERLEA CAMPOS DA PAIXÃO

CIDADÃO

assinado em 27/03/2025 11:57:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2025 10:33:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VILLINEVY KOPPE ROBBI (GERENTE QCE-03 - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-745BK8>